



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA

Terça-feira • 16 de março de 2021 • Ano XII • Edição Nº 749



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 78/2021)	2
PORTARIA (Nº 79/2021)	3
PORTARIA (Nº 80/2021)	4
PORTARIA (Nº 81/2021)	5
PORTARIA (Nº 82/2021)	6
PORTARIA (Nº 83/2021)	7
RESOLUÇÃO (Nº 02/2021)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

<http://cmsantoantoniodesusbajba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 78/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PORTARIA Nº 78/2021

De 01 de março de 2021

“Exonerar Assessor de Expediente
Legislativo e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de 22 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – Exonerar **Sílvio Roberto Rodrigues dos Santos**, do cargo de Assessor de Expediente Legislativo, símbolo CC-VIII, do Gabinete da Vereadora Dalva Mercês Barreto, desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 04 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

PORTARIA (Nº 79/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PORTARIA Nº 79/2021

De 04 de março de 2021

“Nomear Assessor de Expediente
Legislativo e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de 22 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear **Clodoaldo das Virgens Soares**, no cargo de Assessor de Expediente Legislativo, símbolo CC-VIII, do Gabinete da Vereadora Dalva Mercês Barreto, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 04 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

PORTARIA (Nº 80/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PORTARIA Nº 80/2021

De 09 de março de 2021

“Exonera Assistente Parlamentar e dá
outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma
de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de
22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Ícaro Ramos dos Santos e Santos**, do cargo
de Assistente Parlamentar, símbolo CC-II, do Gabinete do Vereador Edivan de
Jesus Santos, desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando todas as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

PORTARIA (Nº 81/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PORTARIA Nº 81/2021

De 09 de março de 2021

“Exonerar Assessor Legislativo II e dá
outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma
de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de
22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Filipe dos Santos Sampaio**, do cargo de
Assessor Legislativo II, símbolo CC-IV, do Gabinete do Vereador Edivan de
Jesus Santos, desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando todas as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

PORTARIA (Nº 82/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PORTARIA Nº 82/2021

De 09 de março de 2021

“Nomear Assistente Parlamentar e dá
outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma
de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de
22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Filipe dos Santos Sampaio**, no cargo de
Assistente Parlamentar, símbolo CC-II, do Gabinete do Vereador Edivan de
Jesus Santos, desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando todas as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

PORTARIA (Nº 83/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PORTARIA Nº 83/2021

De 09 de março de 2021

“Nomear Assessor Legislativo II e dá
outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma
de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1492 de
22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Ícaro Ramos dos Santos e Santos**, no cargo
de Assessor Legislativo II, símbolo CC-IV, do Gabinete do Vereador Edivan de
Jesus Santos, desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando todas as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

RESOLUÇÃO (Nº 02/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

De 05 de março de 2021

“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID/19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que o Douto Plenário da Câmara aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica na forma do Art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, reconhecido como motivo justo para realização de **Sessões Semipresenciais** do Poder Legislativo, o surto do novo coronavírus (COVID-19), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2) e as novas recomendações de isolamento e distanciamento social pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo Único - Durante as Sessões Semipresenciais será permitido acesso à assistência, exclusivamente, de equipe mínima de servidores e membros da imprensa, devendo todos os presentes no Plenário, inclusive os Vereadores, usar o material de proteção individual necessário exigido no protocolo sanitário de controle do contágio da doença viral (*máscara facial, que deverá ser utilizada para cobrir o nariz e a boca*).

Art. 2º - Para os Vereadores que optarem por participarem de forma virtual, fica instituído o Sistema de Sessões e Deliberação Virtual da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

§ 1º. O Sistema de Sessões e Deliberação, que utilizará a Plataforma de Videoconferências *Google Meet* ou outro equivalente, viabilizará a discussão e votação das matérias propostas na forma regimental, durante todo o tempo que durar as restrições sanitárias decorrentes da pandemia de COVID-19 que venha a impedir a presença de algum Vereador no edifício sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

§ 2º. As Sessões Ordinárias ocorrerão uma vez por semana, no mesmo horário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

regimental, devendo ser realizada a transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, no site desta Câmara, intensificando a divulgação do endereço eletrônico: <http://camarasaj.ba.gov.br/> e disponibilizando link para acesso

§ 3º. As sessões extraordinárias semipresencial serão convocadas para dia e horário previamente comunicado com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matéria legislativa de caráter urgente, que não possa aguardar a normalização da situação referida no art. 1º.

Art. 3º - Durante o período em que o isolamento social for recomendado ficam ainda determinadas as seguintes medidas:

I – Suspensão da realização de eventos presenciais de capacitação e treinamento, avaliando a possibilidade de modalidades alternativas de transmissão, caso o evento não possa ser reprogramado para momento posterior;

II - Suspensão da visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

III – Autorizar aos membros e servidores maiores de 60 (sessenta) anos ou àqueles que tenham histórico de doenças respiratórias, grávidas, diabéticos, cardiopatas e portadores de outras doenças que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19, a execução de trabalho a distância, utilizando meios eletrônicos, sob a supervisão imediata das suas chefias.

Art. 4º - Como medidas profiláticas, determinar aos colaboradores das diversas áreas desta Câmara Municipal que observem as seguintes orientações:

I - Manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II - Evitar aglomeração de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação natural;

III - Limpar e desinfetar, com frequência, objetos e superfícies muito utilizados;

Art. 5º - Membros, servidores e colaboradores que tiverem retornado de viagem ao exterior ou Estados do Brasil com transmissão comunitária deverão permanecer afastados das dependências da Câmara Municipal, pelo período de 07 (sete) dias, realizando atividades por meio do teletrabalho, sob supervisão das chefias imediatas, se assintomáticos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Art. 6º - Durante o período, poderá ser mantido o serviço de instalações de equipamentos da Sede do Poder Legislativos, pelas empresas contratadas, devendo o fiscal do contratos de prestação notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar os meios necessários à conscientização de seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e à necessidade de reportar a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 7º - Caberá ao parlamentar providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga para transmissão de vídeo e com câmera para registro da presença do Vereador, no caso de optar por participar de forma virtual.

Art. 8º - Caso seja necessário, a Mesa Diretora e a Presidência poderão emitir atos adotando novas medidas para evitar a propagação interna do COVID-19.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2021.

Francisco de Assis Lima Damasceno
Presidente

Valdemar Barreto de Farias
Vice-Presidente

Gilvandro Sacramento Couto
1º Secretário

Adriana Nogueira Oliveira de Carvalho
2ª Secretária